



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações  
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 63/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Indicação da Dose Zero (D0) da vacina contra Sarampo nos estados de Roraima e Amapá, na Região Metropolitana de Belém, na Região Metropolitana de São Paulo e nos municípios de fronteira e com maior circulação de pessoas da Região Sul do Brasil.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. Até a semana epidemiológica 16 de 2025 (encerrada em 19 de abril), foram confirmados **2.325 casos de sarampo** nas Américas, incluindo **quatro óbitos**. Os casos foram registrados na Argentina, Belize, Bolívia, Canadá, México, Estados Unidos e Brasil. Esse total representa um aumento de 11 vezes em comparação com os 205 casos registrados no mesmo período de 2024. Esse cenário evidencia a necessidade urgente de reforçar as estratégias de vacinação e vigilância epidemiológica para prevenir a reintrodução e disseminação do sarampo na região.

2.2. Diante disso, apesar de o Brasil ter conquistado a Certificação internacional de área Livre do Sarampo, o cenário global exerce pressão para reintrodução da doença no país. A ocorrência de casos isolados e importados passa a ser inevitável.

2.3. Para prevenir a reintrodução do Sarampo, além das medidas de controle já estabelecidas, o Ministério da Saúde passa a recomendar a Dose Zero (D0) (vacinação com vacina com o componente sarampo para crianças de 6 meses a 11 meses e 29 dias de idade) em contextos de risco aumentado de exposição ao vírus. Essa dose oferece uma proteção precoce e temporária, reduzindo o risco de formas graves da doença e a transmissão comunitária. Por ter resposta imune menor nessa faixa etária, não substitui as doses do calendário de rotina, que devem ser mantidas aos 12 e 15 meses de idade, respeitando intervalo mínimo de 4 semanas entre as doses. Trata-se de uma medida preventiva recomendada em situações de risco iminente de reintrodução do vírus no país, sendo indicada tanto para a intensificação vacinal em áreas vulneráveis quanto como estratégia de bloqueio vacinal diante de contatos com casos suspeitos ou confirmados de sarampo.

3. **LOCAIS DE RECOMENDAÇÃO DE DOSE ZERO**

3.1. **Local**

**Roraima:** Todos os municípios.

**Amapá:** Todos os municípios.

**Pará:**

- Municípios com previsão de grande fluxo de pessoas devido à realização da COP30: Ananindeua, Belém, Barcarena, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará, Santarém, Salvaterra, Soure, Ponta de Pedras, Breves.

**São Paulo:**

- Região Metropolitana São Paulo: São Paulo, Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã, Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Suzano, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul.
- Região Metropolitana de Campinas: Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos, Vinhedo.

- Baixada Santista: Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos, São Vicente.

#### **Paraná:**

- Municípios de fronteira com Argentina: Barracão, Bom Jesus do Sul, Capanema, Pérola D'Oeste, Planalto, Pranchita, Santo Antônio do Sudoeste, Serranópolis do Iguaçu e São Miguel do Iguaçu.
- Municípios de fronteira com o Paraguai: Entre Rios do Oeste, Guaíra, Itaipulândia, Marechal Cândido Rondon, Mercedes, Pato Bragado e Santa Helena.
- Cidades turísticas, universitárias, litorâneas e/ou de alto fluxo: Antonina, Curitiba, Guaraqueçaba, Guaratuba, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Ponta Grossa, Pontal do Paraná e Porto Rico.
- Municípios com população indígena: Abatiá, Cândido de Abreu, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Diamante D'Oeste, Espigão Alto do Iguaçu, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Manoel Ribas, Nova Laranjeiras, Ortigueira, Palmas, Piraquara, Santa Amélia, Santa Helena, São Jerônimo da Serra, São José dos Pinhais, Tamarana, Terra Roxa, Tomazina e Turvo.

#### **Rio Grande do Sul:**

- Municípios de fronteira com Argentina: Derrubadas, Garruchos, Itaqui, Novo Machado, Pirapó, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Porto Xavier, Roque Gonzales, São Borja, São Nicolau, Tiradentes do Sul, Uruguaiana.
- Municípios de fronteira com o Uruguai: Aceguá, Barra do Quaraí, Chuí, Itaqui, Jaguarão, Porto Xavier, Quaraí, Santana do Livramento.
- Cidades turísticas, universitárias e/ou de alto fluxo: Bento Gonçalves, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Garibaldi, Gramado, Guaporé, Nova Petrópolis, Nova Prata, Picada Café, Porto Alegre, São José dos Ausentes, Vacaria, Veranópolis.

#### **Santa Catarina:**

- Municípios de fronteira com Argentina: Dionísio Cerqueira, Itapiranga, Paraíso, Princesa, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis.
- Cidades turísticas, universitárias, litorâneas e/ou de alto fluxo: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Barra Velha, Blumenau, Bombinhas, Brusque, Camboriú, Chapecó, Concórdia, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Imbituba, Itá, Itajaí, Itapema, Itapoá, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages, Laguna, Maravilha, Navegantes, Nova Trento, Palhoça, Passos de Torres, Penha, Piratuba, Pomerode, Porto Belo, Santo Amaro da Imperatriz, São Francisco do Sul, São Joaquim, São José, Saudades, Seara, Urubici.

### **3.2. População-alvo da Dose Zero (D0)**

Crianças de 6 meses a 11 meses e 29 dias de idade.

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS VACINAS**

4.1. Considerando os estoques do Ministério da Saúde, Estados e Municípios no momento da publicação desta Nota, a dose zero deverá ser feita com as seguintes vacinas:

- 6 a 8 meses e 29 dias de idade: **Dupla Viral** do Laboratório Fiocruz/Biomanguinhos.
- 9 a 11 meses e 29 dias de idade: **Tríplice Viral** do laboratório Serum Institute of India.

4.2. As características, laboratórios produtores, formas farmacêuticas, conservação e validade estão dispostos no quadro 1:

**QUADRO 1.** Apresenta principais características das vacinas.

| LABORATÓRIO PRODUTOR                                 | DUPLA VIRAL (Sarampo e Rubéola)<br>FIOCRUZ/BIO-MANGUINHOS               | TRÍPLICE VIRAL (Sarampo, Caxumba e Rubéola)<br>SERUM INSTITUTE OF INDIA LTD.                                                                 |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicação para Dose Zero</b>                      | 6 a 8 meses e 29 dias de idade                                          | 9 a 11 meses e 29 dias de idade<br><br><b>Atenção:</b> não administrar essa vacina em pessoas com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) |
| <b>Forma Farmacêutica</b>                            | Pó liofilizado + diluente                                               | Pó liofilizado + diluente                                                                                                                    |
| <b>Via de Administração</b>                          | Subcutânea                                                              | Subcutânea                                                                                                                                   |
| <b>Conservação</b>                                   | Conservar em temperatura entre +2°C e +8°C e ao abrigo da luz           | Conservar em temperatura entre +2°C e +8°C e ao abrigo da luz                                                                                |
| <b>Cuidados de conservação após a reconstituição</b> | Máximo 8 (oito) horas sob temperatura de +2°C e +8°C e ao abrigo da luz | Máximo 6 (seis) horas sob temperatura de +2°C e +8°C e ao abrigo da luz                                                                      |
| <b>Validade</b>                                      | 30 meses a partir da data de fabricação*                                | 24 meses a partir da data de fabricação                                                                                                      |

Fonte: CGIC/DPNI/SVSA/MS.

**\*Atenção para a validade dos lotes da Vacina Dupla Viral (sarampo e rubéola):** Os lotes 233VMJ001V e 233VMJ003V terão validade para setembro/2025, e o lote 236VMJ004V para dezembro/2025. O Ministério da Saúde fará o recolhimento das doses vencidas nos estados e se responsabilizará pelo descarte.

## 5. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

### Informações para sistemas de informação da Vacina Dupla Viral (sarampo e rubéola)

5.1. As doses aplicadas deverão ser registradas nos sistemas de informação e-SUS APS, SI-PNI e nos sistemas próprios ou terceiros que estejam devidamente integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDs).

5.2. O profissional responsável pelo lançamento no sistema deve preencher corretamente as informações obrigatórias. É essencial inserir o **CPF ou CNS do vacinado** para garantir a identificação individual e a integração dos dados entre os sistemas de saúde. O **tipo de dose** e a **estratégia de vacinação** devem ser registrados conforme a tabela abaixo:

| Código Imunobiológico | Nome Comum do Imunobiológico (Definition) | Sigla do Imunobiológico (Display) | Código Estratégia | Estratégia     | Código Dose | Descrição Dose | Sigla Dose | Faixa_Etaria |
|-----------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|----------------|-------------|----------------|------------|--------------|
| 24                    | vacina tríplice viral                     | SCR                               | 3                 | Bloqueio       | 57          | Dose Zero      | D0         | ≥ 6M a < 12M |
| 24                    | vacina tríplice viral                     | SCR                               | 4                 | Intensificação | 57          | Dose Zero      | D0         | ≥ 6M a < 12M |
| 36                    | vacina sarampo, rubéola                   | SR                                | 3                 | Bloqueio       | 57          | Dose Zero      | D0         | ≥ 6M a < 12M |
| 36                    | vacina sarampo, rubéola                   | SR                                | 4                 | Intensificação | 57          | Dose Zero      | D0         | ≥ 6M a < 12M |

5.3. A variável **estratégia de vacinação** deve ser preenchida corretamente: selecionar **"Intensificação"** quando a vacinação ocorrer por demanda espontânea ou em ações de busca ativa, ou **"Bloqueio"** quando a dose for aplicada em resposta a casos suspeitos ou confirmados, dentro de até 72 horas após a notificação. Além disso, devem ser registradas informações fundamentais para

rastreabilidade, controle de qualidade e segurança vacinal.

5.4. As regras de entrados de dados de vacinação para sistemas de informação constam no seguinte link de acesso: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/regras-para-registros-vacinais>

5.5. O registro deverá seguir o modelo de informação de integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDs), por meio do Portal de Serviços do DataSUS. Além disso, deverá seguir as determinações da PORTARIA GM/MS Nº 5.663, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 e NOTA TÉCNICA Nº 115/2024-DPNI/SVSA/MS.

5.6. A disseminação das informações de vacinação será disponibilizada por meio de painéis de informação, desenvolvidos em parceria entre DPNI e o Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas em Saúde (DEMAS/SEIDIGI/MS). Acessar usando o link de acesso na página da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa>) (**Painéis de Monitoramento**) para acompanhamento das doses aplicadas.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A presente Nota Técnica visa fortalecer as ações de prevenção e controle do sarampo em áreas de risco epidemiológico. A administração da dose zero da vacina contra o sarampo está indicada, prioritariamente, para crianças de seis a onze meses de idade residentes nos municípios prioritários mencionados nesta nota. Além disso, essa dose também deve ser aplicada como medida de bloqueio vacinal diante de casos suspeitos ou confirmados de sarampo ou rubéola.

6.2. Outras situações identificadas pelas Unidades Federadas, além das situações especificadas acima, deverão ser reportadas ao DPNI para avaliação conjunta entre as três instâncias federativas do Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de assegurar a implementação oportuna, adequada e sustentável desta medida.

6.3. Ressalta-se a importância da articulação entre as equipes de vigilância epidemiológica, laboratório, imunização e atenção primária à saúde, visando garantir a segurança, a efetividade das ações e o controle da transmissão do vírus do sarampo no Brasil. Por fim, O DPNI coloca sua equipe técnica à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário, e solicita a ampla divulgação desta nota.

6.4. Para informações adicionais, favor contatar a equipe técnica da Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização (CGICI) pelo telefone: 3315-3460 ou pelo e-mail [cgici@saude.gov.br](mailto:cgici@saude.gov.br).

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO  
Coordenadora-Geral  
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

EDER GATTI FERNANDES  
Diretor  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

FABIANO GERALDO PIMENTA JUNIOR  
Secretário Substituto  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 23/05/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 23/05/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Geraldo Pimenta Junior, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente substituto(a)**, em 23/05/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0047969630** e o código CRC **3C222915**.

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI  
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)